

**PORTARIA Nº 080, DE 9 DE MARÇO DE 2026**

A Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 04 de julho de 2023, publicado no DOE nº 35.460 de 05 de julho de 2023. CONSIDERANDO o disposto na Lei 5.810 de 24/01/1994, art. 12, § 3º; CONSIDERANDO os termos do Processo nº E-2026/2354956;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 2 e ½ (duas e meia) diárias à servidora JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL, matrícula nº 57197304/2, Presidente deste Instituto e KLEYCE STEFANY DO COUTO LEITE, matrícula nº 57220840/11, Vice-Presidente, para fazer face às despesas com hospedagem, locomoção e alimentação, no município de Curitiba/PR, no período de 11 a 13 de março de 2026, com a finalidade de participar de reunião técnica com a equipe de consultoria responsável pelos serviços do novo sistema implementado neste Instituto, objetivando a coleta de dados, a obtenção de informações e a troca de experiências acerca dos sistemas utilizados, contribuindo para o aprimoramento das ações e dos serviços desenvolvidos no âmbito do IASEP.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

Presidente

Protocolo: 1300973

**PORTARIA RET PS Nº 252 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a revisão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2023/668430.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

Considerando o pedido de revisão formulado no processo nº 2023/668430, em razão da promoção post-mortem do ex-segurado Gilson Carlos de Sousa Lucena, à graduação de Cabo/PM, concedida pela Portaria nº 127/2016-CPP, publicado no Boletim Geral nº 115, de 21/06/2016, deferido nos autos do processo em epígrafe, resolve:

I - Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedida pela Portaria PS nº 396, de 10/01/2012 em favor de CLEIDE GONÇALVES DOS SANTOS, cônjuge do ex-segurado Gilson Carlos de Sousa Lucena, em decorrência de sua promoção post-mortem à graduação de Cabo/PM, efetivada pela PORTARIA Nº 127/2016-CPP, com fulcro no art. 64 da Lei nº 5.251/1985 c/c o art. 11 da Lei nº 8.230/2015, que passarão ao valor atualizado de R\$3.616,83 (três mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos).

II - A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/03/2026, com efeitos financeiros retroagindo à data de 12/06/2018 (equivalente ao prazo quinquenal contados do protocolo do presente processo revisional), efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício, conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS

Protocolo: 1295001

**PORTARIA AP Nº 311 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2021/1227343 E SISPREV Nº 2025.04.1737P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021, MARIA DOS ANJOS CORREA DE OLIVEIRA, mat. nº 238260/1, na função de Professor Classe Especial, Nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ R\$8.661,38 (oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

Total de Proventos	8.661,38
--------------------	----------

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de março de 2026. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1295008

**PORTARIA AP Nº 340 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/134334 E SISPREV Nº 2026.04.0006P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021, MARIA DO SOCORRO PAULO DA CUNHA, mat. nº 470996/1, na função de Professor Classe Especial, Nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.386,59 (nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Total de Proventos	9.386,59
--------------------	----------

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1295009

**PORTARIA AP Nº 267 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2017/34211 E SISPREV Nº 2026.04.0198P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei

## INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA****PORTARIA AP Nº 289 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº E-2026/2128131 E SISPREV Nº 2026.04.0223P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021, HANA GHASSAN TUMA, mat. nº 5134480/2, no cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Classe C, Referência III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 46.366,19 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais, dezenove centavos).

Subtotal	82.137,97
Redutor Constitucional (art. 39, §2º da Constituição Estadual)	35.771,78
Total de Proventos	46.366,19

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1294098

**PORTARIA PS Nº 62 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

DISPÕE sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2025/3492806.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso I e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$7.688,87 (sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), em favor de ALDOVRANDO AMORAS DE OLIVEIRA, na condição de cônjuge da ex-segurada Nilce Nogueira de Oliveira, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde exerceu o cargo de Professor Classe Especial, mat. nº 193020/1, falecida em 02/10/2025.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/03/2026, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - Ao valor do benefício se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de Pensão por Morte no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Belém, tendo optado pelo benefício de Pensão por Morte no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Belém, de forma que a pensão passará ao valor de R\$3.686,69 (três mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do IGEPPS

Protocolo: 1294121